



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

[prefeiturapauliceia@gmail.com](mailto:prefeiturapauliceia@gmail.com)

-

C.N.P.J.

## **LEI COMPLEMENTAR N. 004/2017 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 002/02 de 17 de abril de 2002 e dá outras providências.”

**ERMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**

### **E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Passa o artigo 1º da Lei n.º 002/02 de 17 de Abril de 2002 a ter a seguinte redação: “Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder, mensalmente aos funcionários da Câmara Municipal, efetivos e comissionados, exceto aos inativos, os temporários, pensionistas aposentados e os que estão em gozo de licença para tratamento de interesses particulares, uma cesta básica de alimentos composta dos itens abaixo descritos”:

#### **QUANTIDADE PRODUTOS**

- 3- ARROZ (05 Kg)
- 2- FEIJÃO (01 Kg)
- 1- SAL (01 Kg)
- 2- ÓLEO (01 Litro)
- 1- AÇÚCAR (05 Kg)
- 1- FARINHA DE MANDIOCA (01 Kg)
- 2- FARINHA DE TRIGO (01 Kg)
- 1- MACARRÃO (01 Kg)
- 1- FUBÁ (500 g)
- 1- SARDINHA (250 g)
- 1- CEBOLA (01 Kg)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

[prefeiturapauliceia@gmail.com](mailto:prefeiturapauliceia@gmail.com)

-

C.N.P.J.

## **LEI COMPLEMENTAR N. 004/2017 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

- 1- BATATA (01 Kg)
- 1- OVOS (01 dúzia)
- 2- EXTRATO DE TOMATE (340 g)
- 1- MILHO (200 g)
- 1- ERVILHA (200 g)
- 1- AZEITONA (200 g)
- 1- MAIONESE (500 g)
- 1- TEMPERO COMPLETO (300 g)
- 1- GOIABADA (350 g)
- 2- BISCOITO (400 g)
- 1- MARGARINA (500 g)
- 1- CAFÉ (500 g)
- 1- ACHOCOLATADO (400 g)
- 2- LEITE (Litro)
- 1- VINAGRE (750 ml)
- 1- DETERGENTE (500 ml)
- 1-SABÃO EM PÓ (1Kg)

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Município de Paulicéia, 17 de fevereiro de 2017.

ERMES DA SILVA

Prefeito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP

[prefeiturapauliceia@gmail.com](mailto:prefeiturapauliceia@gmail.com)

-

C.N.P.J.

## **LEI COMPLEMENTAR N. 004/2017 – DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo